

LEI Nº 641/2018

*"Altera a Lei 632/2018 de 06 de
Março de 2018".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - No artigo 2º da Lei 632/2018, mais precisamente no cargo de Pedagogo - 40 horas, passará a constar como salário inicial o valor de R\$ 2.455,98 (Dois mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 21 dias do mês de Março do ano de 2018.



**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**